



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Colares/PA, 10 de abril de 2017.

Ao Senhor
Prefeito Municipal de Colares
Nesta

Ref. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2017-PMC

JUSTIFICATIVAS

Esta Comissão Permanente de Licitação, nesta data, autuou sob o nº 009/2017-PMC o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO destinado à contratação de empresa para prestar Serviços de Realização de Consultas e Sessões de Acupuntura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colares, em parecer jurídico correspondente ficou configurado a possibilidade de se realizar a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

A contratação, ora pretendida, recairá no na Empresa MATOS E MATOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.109.872/0001-02, estabelecida à Tv. Comandante Francisco de Assis, bloco B, Castanhal.

Se contratada, os serviços de Consultas e Sessões de Acupuntura serão prestados pela empresa Matos e Matos LTDA, com o valor estimado mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

O valor proposto está compatível com o praticado no mercado, principalmente pelo fato de o contratado dispõe de conhecimento exigido para estes tipos de eventos e de dispor conhecimentos capaz de atender aos objetivos da contratação, a habilitação documental da empresa deverá ser entregue antes do primeiro pagamento.

Pela urgência de se dispor de tratamentos alternativos na área de saúde no que tange a Sessão de Acupuntura, especialmente pelo fato do Município não possuir um outro tipo de tratamento na saúde, onde muitas pessoas já conhecem e clamam por tais procedimentos dentro do Município, a Lei nº 8.666/1993, que rege as aquisições e contratações da Administração Pública, permite, em suas exceções, a contratação Direta de serviços de natureza iguais aos ora propostos.

Por conta do antes exposto e pela urgência da necessidade da contratação de serviços de Sessões de acupuntura, devido a grande procura por esse tipo de tratamento a Secretaria Municipal de saúde, submetemos o presente processo de inexigibilidade de licitação para que, se assim julgar procedente, exare a respectiva Ratificação.

Respeitosamente,

Clauber Barros Fernandes
Presidente da CPL